



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE:	
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos	
Autoridade responsável:	
Jobson Moreira Murta	
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar	
Luiz Carlos dos Santos	
E-mail:	Telefone/Ramal:
administracao@almenara.mg.gov.br	33 988190554
FINALIDADE:	
Assegurar a correta gestão, acompanhamento e prestação de contas dos convênios, contratos de repasse e demais transferências voluntárias de recursos estaduais e federais, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e execução responsável dos projetos financiados, fortalecendo a capacidade institucional do Município de Almenara/MG.	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação fundamenta-se na necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para a gestão, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência voluntária de recursos estaduais e federais, diante dos desafios enfrentados pelo Município de Almenara/MG na condução adequada desses instrumentos. Esses recursos constituem uma fonte estratégica de financiamento para a execução de políticas públicas e projetos estruturantes, sendo essenciais para a melhoria da infraestrutura municipal e para a prestação de serviços de qualidade à população.

2.2. Atualmente, a administração municipal não dispõe de equipe técnica com capacitação específica e exclusiva para lidar com a complexidade e o volume das etapas exigidas, desde a elaboração dos projetos, cadastramento em plataformas eletrônicas (como Plataforma +Brasil, SIGEF, SISMOB, Transferegov e InvestSUS), execução, monitoramento, até a prestação de contas final. A insuficiência de pessoal qualificado compromete a captação de novos recursos, prejudica a execução regular dos convênios em andamento e expõe o Município a riscos de glosas, devolução de recursos, reprovação de contas e restrições fiscais.

2.3. Nesse contexto, a contratação de consultoria técnica especializada mostra-se imprescindível para assegurar a conformidade legal e normativa dos processos, garantir a correta aplicação dos recursos públicos, reduzir riscos de sanções e aumentar a eficiência da gestão municipal. Trata-se de uma medida estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, que visa fortalecer institucionalmente a administração municipal, assegurar maior credibilidade perante os órgãos de controle e garantir que os projetos financiados por recursos externos sejam executados com eficácia, responsabilidade e transparência.

2.4. Abaixo descrição dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Assessoria e consultoria para a gestão, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência voluntária de recursos estaduais e federais e alimentação de dados nos sistemas de convênios dos referidos entes, com suporte técnico na



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

	gestão operacional, orçamentária e financeira, elaboração de documentos estratégicos e suporte técnico-administrativo demandados pelo setor de convênios. Realizado de forma híbrida, com visitas semanais e diariamente via telefone ou qualquer outro meio de comunicação.
--	--

3. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

3.1. A Lei 14.133/21 introduziu mudanças importantes nas contratações, exigindo ajustes internos para sua correta aplicação e embora a demanda não esteja contemplada no PCA, após a posse do novo gestor, o processo de capacitação dos novos secretários e demais responsáveis com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a melhoria do plano de contratações anual já foi instaurado. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme cronograma previamente acordado entre as partes, devendo o contratado comparecer semanalmente na sede da Prefeitura, localizada na Rodovia BR 367, Km 750, s/nº, Bairro Cidade Nova – Almenara/MG, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos de Almenara/MG.

4.2. A empresa deverá garantir plena disponibilidade para atendimento técnico às demandas da Secretaria, incluindo:

- elaboração de documentos;
- alimentação de plataformas eletrônicas;
- orientação quanto à legislação vigente;
- suporte à execução e prestação de contas dos instrumentos firmados;
- assessoria técnica contínua ao setor de convênios;
- suporte na gestão financeira e orçamentária dos convênios;
- capacitação de gestores e servidores sobre boas práticas de gestão e conformidade legal.

4.3. A comprovação do conhecimento técnico deverá ser feita mediante a apresentação de certificados ou documentos equivalentes, emitidos por instituições competentes.

4.4. A empresa deverá comprovar experiência em assessoria em gestão na área de convênios estaduais e federais, preferencialmente com atuação em órgãos municipais, apresentando Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento compatível com o objeto da licitação.

Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

4.4.1. O(s) atestado(s) poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5. A empresa deverá apresentar Declaração formal de disponibilidade de profissional de nível superior nas áreas de contabilidade e gestão pública, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da contratação e disponibilidade de profissional registrado na área de administração ou administração pública.

4.6. Para a comprovação de formação e aptidão do profissional, a interessada deverá ANEXAR, em campo próprio do sistema os seguintes documentos:

a) Certificado emitido pelo Conselho da Categoria;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

b) Comprovante de REGISTRO ATIVO no Conselho da Categoria

4.7. Além da Declaração constante do item 4.5, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro de empregados da empresa que se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);
- c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- e) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida pactuado entre a licitante e o profissional indicado.

4.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Secretaria competente, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou documentos adicionais sempre que necessário.

4.9. A aceitação provisória dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- adequação às necessidades do setor demandante;
- conformidade com a legislação e normativos aplicáveis;
- qualidade técnica do serviço prestado;
- entrega dos produtos e relatórios nos prazos estabelecidos.

4.10. A responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por eventuais falhas, omissões ou prejuízos decorrentes da atuação da contratada, será integral e exclusiva desta, não sendo afastada por eventuais aceites provisórios ou definitivos.

4.11. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem e infraestrutura de suporte; correrão por conta exclusiva da contratada, sem repasse de custos adicionais ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. A estimativa de quantidade foi elaborada com base na demanda verificada pela Secretaria Municipal de Administração. Dessa forma, propõe-se a presente estimativa como referência para a quantidade a ser adquirida pela Administração Pública, visando garantir o atendimento contínuo das atividades institucionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Consultoria, assessoria, prestação de contas (recursos federais e estaduais) e alimentação de dados nos sistemas de convênios dos referidos entes, com suporte técnico na gestão operacional, orçamentária e financeira, elaboração de documentos estratégicos e suporte técnico-administrativo demandados pelo setor de convênios. Realizado de forma híbrida, com visitas semanais e diariamente via telefone ou qualquer outro meio de comunicação.	Serv.	12 Meses	6.666.67	80.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atender à demanda por serviços de assessoria técnica especializada voltados à gestão, acompanhamento e prestação de contas de instrumentos de transferência voluntária de recursos estaduais e federais, realizou-se levantamento de mercado visando identificar



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

alternativas, suas vantagens, desvantagens e a viabilidade técnica, econômica e operacional de adoção. A seguir, apresentam-se três soluções.

6.2. Solução 1 – Licitação Própria (Pregão Eletrônico)

6.2.1. Contratação, por processo licitatório próprio, de empresa(s) especializada(s)

6.2.1.1. Vantagens:

- Maior aderência do escopo às necessidades do Município (metodologia, plataformas – Transferegov/Plataforma+Brasil/SISMOB/SIGEF/InvestSUS – e indicadores de desempenho).
- Possibilidade de usar critério técnico e preço, assegurando qualidade e capacidade técnica comprovada.
- Planejamento contratual (vigência, metas, matriz de responsabilidades) e competição ampla, com potencial ganho de economicidade.
- Maior segurança jurídica e transparência do processo.

6.2.1.2. Desvantagens:

- Exige maior tempo e esforço técnico-administrativo para estruturar TR/edital, matriz de riscos e gestão do contrato.
- Risco de impugnações/recursos que podem alongar o cronograma.

6.3. Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços Vigente (Carona)

6.3.1. Contratação por adesão a ARP de outro ente para serviços correlatos de assessoria em convênios/transferências, desde que o escopo e as condições sejam compatíveis com a necessidade municipal.

6.3.1.1. Vantagens:

- Agilidade na contratação e redução do esforço interno de elaboração de edital.
- Aproveitamento de condições comerciais já registradas.
- Adequada para sanar necessidade imediata enquanto se estrutura licitação própria.

6.3.1.2. Desvantagens:

- Escopo/prazos/entregáveis podem não refletir integralmente as peculiaridades locais.
- Limites para adesão e possibilidade de negativa pelo órgão gerenciador/fornecedor.
- Menor espaço para personalização de metas, indicadores e rotinas de capacitação.

6.4. Solução 3 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

6.4.1. Utilização da dispensa por valor quando o montante estiver dentro do limite legal, para atendimento célere de demandas específicas (p. ex., apoio pontual à prestação de contas ou retomada de convênios com prazo exíguo).

6.4.1.1. Vantagens:

- Rapidez na formalização contratual e resposta a demandas urgentes.
- Menor complexidade processual e possibilidade de negociação direta de prazos e entregáveis.

6.4.1.2. Desvantagens:

- Aplicável apenas até o limite legal e mediante justificativa técnica robusta.
- Menor competição pode resultar em preços menos vantajosos e capacidade técnica mais limitada.
- Não é a melhor via para contratos contínuos e de maior complexidade.

6.5. Após análise comparativa, conclui-se que a aquisição por meio de processo licitatório é a solução mais viável para a Administração Pública Municipal de Almenara/MG uma vez que o valor não possibilita dispensar a licitação. A adoção do Pregão possibilitará maior



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

competitividade, ampliando ainda a participação de fornecedores e garantindo maior transparência e publicidade ao certame, além de garantir a conformidade técnica assegurando o atendimento adequado à demanda.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a descrição do objeto na tabela relacionada no item 5 deste ETP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: SOLUÇÃO SIMPLES

8.1. Com base no levantamento, sugere-se como solução o processo licitatório na modalidade pregão, de forma eletrônica, visando ampla participação de fornecedores habilitados e obedecendo ao princípio da competitividade.

8.2. Deve haver precisão na desclassificação de propostas que não atendam ao Termo de Referência e Edital que serão elaborados, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos valores de mercado.

8.3. O Termo de Referência deverá prever as descrições detalhas das especificações técnicas e de todas as responsabilidades de forma a assegurar o princípio da eficiência.

9. JUSTIFICATIVA P/ O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da presente contratação não poderá ser parcelado, em razão de suas características técnicas, por ser tratar de item único e indivisível. Dessa forma, não há que se falar de fracionamento, sendo recomendada a escolha de julgamento pelo melhor preço global.

DECRETO 635/2024 - CAPÍTULO II - DA EXCLUSIVIDADE

“...Art. 8º A administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º”...

9.3. Considerando a inviabilidade de comprovar a existência de fornecedores locais ou regionais devidamente qualificados e a necessidade de assegurar a ampla competitividade do certame, de modo a garantir maior economia e eficiência na contratação, nos termos do Decreto 635/2024, não é aconselhável a restrição da licitação exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte ou a aplicação da prioridade de contratação **LOCAL/REGIONAL**. Tal medida possibilita a participação de fornecedores com melhores condições de custo-benefício, seja na medida em que possibilita o acesso a fornecedores com preços mais competitivos, condições de pagamento mais vantajosas e maior



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

capacidade de atendimento às exigências estabelecidas pelos Tribunais no âmbito da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de serviços de assessoria técnica especializada para a gestão, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência voluntária de recursos estaduais e federais é essencial para a eficiência da administração pública municipal. Estes serviços permitem organizar, controlar e monitorar adequadamente os recursos recebidos, garantindo conformidade legal, transparência, redução de riscos de glosas ou devolução de valores, e maior eficiência na execução de políticas públicas e projetos financiados. A assessoria técnica libera servidores para atividades estratégicas, como planejamento, análise de resultados e melhoria de processos administrativos.

10.2. Dessa forma, a Administração Municipal pretende contratar, por meio deste procedimento, serviços de assessoria técnica especializada com condições adequadas de qualidade, capacidade técnica e preço compatível com o mercado, de modo a atender integralmente às necessidades de gestão, acompanhamento e prestação de contas dos recursos estaduais e federais destinados ao Município de Almenara/MG.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Antes da celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

- Análise de Documentação: Realizar a análise da documentação atualizada da empresa, verificando sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômica conforme exigido pela legislação vigente.
- Aprovação do Processo: Submeter o processo de contratação à aprovação dos órgãos competentes e demais instâncias necessárias, conforme os trâmites administrativos estabelecidos.
- Demais providências: Providenciar fiscal para acompanhamento dos serviços e demais ações necessárias para recebimento.
- Providenciar o preparo do local para que a empresa possa descarregar e cumprir efetivamente com os serviços a serem efetuados.

11.2. Essas providências têm o objetivo de assegurar uma execução eficiente e transparente do contrato de aquisição, garantindo a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

12.1. Não identificadas para este estudo nenhuma contratação correlata ou independente para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A empresa deverá atender aos requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, aplicáveis à execução dos serviços de assessoria técnica.

13.2. Deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de riscos relacionados às atividades, bem como sobre práticas socioambientais, devendo para tanto:

- a) Utilizar métodos, ferramentas e recursos que minimizem impactos ambientais, assegurando a saúde e segurança dos colaboradores durante a execução dos serviços;
- b) Destinar de forma ambientalmente adequada quaisquer materiais, documentos ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- c) Priorizar, sempre que possível, produtos, tecnologias e soluções que apresentem eficiência energética, redução de consumo de recursos e menor impacto ambiental, observando critérios de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

14.1. Diante de toda análise desenvolvida no presente ETP - Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que o acompanham, entendemos de forma conclusiva, ser necessária a contratação dos serviços para solucionar o problema levantado.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Almenara/MG, 04 de setembro de 2025.

Luiz Carlos dos Santos
Responsável pelo ETP

Jobson Moreira Murta
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Recursos Humanos